



PORTARIAS

PORTARIA N.º 019/2023 SEFAZ-PMJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia o Gestor do Termo abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **RONALDO FERREIRA DE JESUS**, inscrito (a) no CPF sob nº 165.657.201-00, que exerce o cargo de Assessor de Gerencia e Coordenadoria, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 291/2022**, consequência da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 137/2022**, tem como objeto a locação de 01 veículo, tipo de camionete, cabine simples, capacidade de carga no mínimo de 1.000 kg, carroceria de aberta e de madeira, sem motorista; por pessoa jurídica, para prestação de serviços junto à Secretaria de Esporte e Turismo, no transporte de maquinários de poda e limpeza dos campos de futebol municipais e apoio às demais atividades desta Secretaria.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

- I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;
- II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;
- III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;
- IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;
- V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;
- VI – atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome

completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiras pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou

o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 019/2023 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 038/2021

PORTARIA N.º 027/2023 SEFAZ-PMJ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia o Gestor dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **CLIMACO JOSÉ PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 047.484.335-15, que exerce o cargo de Superintendente de Pavimentação Asfáltica, para exercerem a função de **Gestor do Contrato nº 030/2023**, consequência da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**, que tem como objeto à contratação de empresa do ramo, visando à **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS TIPO “ROLINHO COMPACTADOR LISO”**, sem operador, para fins de auxílio na **operação tapa buracos** nas vias públicas do Município.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três)

servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

a) folha de pagamento dos empregados individualizada;

b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPE;

c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 027/2023 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 038/2021

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 SMS

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Atenção Primária de Saúde, do Centro Especializado em Reabilitação Naide Brito Carvalho (CER) e no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO e Unidades vinculadas, conforme especificação contida no Termo de Referencial do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 17/02/2023 - às 09h00min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, Jataí/GO

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3606-3643

THULIO REIS SOUZA
Pregoeiro

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
PREDREIRA RIO CLARO LTDA	03.910.327/0001-99	ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023 – Pregão Presencial nº 02/2023
FRANCISCO EDLON ALVES DE SOUZA 89559126172 - ME	21.919.579/0001-60	ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023

Jataí – GO, 2 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO

Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 024

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASTAS CATÁLOGO.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de pastas catálogo, por meio da **SECRETARIA DA CULTURA**.

CONSIDERANDO que a empresa **PAPEL E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.195.455/0001-99 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de pastas catálogo, para a Secretaria da Cultura. Aquisição faz-se necessária, para atender a demanda da Escola Municipal de Música Nestor Garcia de Assis, tendo em vista que as pastas catálogo serão de

uso do coral municipal durante os ensaios e apresentações. Vale ressaltar que, as pastas serão utilizadas para acomodar os repertórios musicais dos componentes, ao mesmo tempo organizar, uniformizar, conservar e protegê-los, além de facilitar o manuseio durante as atividades do coral. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 3610/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de pastas catálogo, por meio da **SECRETARIA DA CULTURA**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **PAPEL E CIA LTDA**, com endereço na Rua Tocantins, nº 342, Setor Planalto - Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24161/2023	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	PAPEL E CIA LTDA	12.195.455/0001-99	(64) 3631-0108	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	PAPEL E CIA LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30,00	UNIDADE	246430 PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	R\$ 21,90	R\$ 657,00
VALOR TOTAL				R\$ 657,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
PAPEL E CIA LTDA	R\$ 657,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso

Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 025

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTÃO COM GRADE.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de

junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de portão com grade, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSIDERANDO que a empresa **DELIZAIGUE VELOSO DO CARMO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.361.232/0001-17 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de portão com grade, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. Aquisição faz-se necessária, para atender a demanda apresentada pelo gestor da Feira Municipal, a compra do item abaixo irá proteger o disjuntor que liga todas as lâmpadas do Pavilhão de Eventos pois o disjuntor está desprotegido e de livre acesso para vândalos, que estão danificando a parte elétrica da área. Vale ressaltar que, por esse motivo a caixa do disjuntor será mudada de local e protegida por essa grade. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 3387/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de portão com grade, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **DELIZAIGUE VELOSO DO CARMO - ME**, com endereço na Rua S-4, nº 26, Bairro Jardim Paraíso - Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24157/2023	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	DELIZAIGUE VELOSO DO CARMO - ME	13.361.232/0001-17	(64) 3631-1856	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	DELIZAIGUE VELOSO DO CARMO - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	246429 PORTÃO DE ABRIR COM GRADE 216,5X210 DE MATERIAL METALOM 20X30 E 20X20 COM FECHADURA E APLICAÇÃO DE FUNDO	R\$ 950,00	R\$ 950,00
VALOR TOTAL				R\$ 950,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
DELIZAIGUE VELOSO DO CARMO - ME	R\$ 950,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ACM.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço de reforma de ACM, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**.

CONSIDERANDO que a empresa **EMILIO RABELO CARVALHO** inscrita no CNPJ sob o nº 16.580.950/0001-72 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de serviço de reforma de ACM, para a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. A solicitação faz-se necessária, para serviço de reforma de revestimento do tipo ACM para o coração da praça da Catedral, localizada na rua Dom Pedro II. Vale ressaltar que, este serviço é importante pois o mesmo encontra-se danificado devido a ação de vândalos no local. Desse modo, fica evidente a importância desta solicitação. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 3537/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de ACM, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **EMILIO RABELO CARVALHO**, com endereço na Avenida Rio Claro, nº 733, Centro - Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24154/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	EMILIO RABELO CARVALHO	16.580.950/0001-72	(64) 3631-0128	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	EMILIO RABELO CARVALHO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	246428 REFORMA DE ACM CORAÇÃO PRAÇA DA CATEDRAL	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.800,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
EMILIO RABELO CARVALHO	R\$ 2.800,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 027

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESCADA EXTENSIVA DUPLA.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de escada extensiva dupla, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSIDERANDO que a empresa **SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **09.333.355/0003-39**

apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de escada extensiva dupla, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. Aquisição faz-se necessária, para serviços de manutenção no prédio do Aeroporto Municipal de Jataí, pois hora ou outra é necessário fazer pequenos reparos, ou algum tipo de ação para manter a conservação e o bom estado de funcionamento do Aeroporto local. Vale ressaltar que, a escada é fundamental para dar condições de realização de diversas tarefas tais como, reparação ou até mesmo de limpeza das partes mais altas do prédio. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição, para dar boas condições de funcionamento desta instituição, que busca estar sempre preparada para prestar bons serviços ligados a aviação. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 3592/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de escada extensiva dupla, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS EIRELI**, com endereço na Rua Jose Geda, nº 1120, Setor Antena - Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24158/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS EIRELI	09.333.355/0003-39	(64) 3632-6226	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS EIRELI	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	246426 ESCADA EXTENSIVA DUPLA 7X2	R\$ 488,00	R\$ 488,00
VALOR TOTAL				R\$ 488,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS EIRELI	R\$ 488,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 02 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 028

“DECLARADISPENSÁVELAREALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de coroa de flores, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**.

CONSIDERANDO que a empresa **VANILZA MORAIS DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.752.758/0001-02 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de coroa de flores, para o Gabinete do Prefeito. Aquisição faz-se necessária, para homenagem póstuma ao Sr. MOISÉS FRANCO CARVALHO. A solicitação se faz necessária para homenagem em nome do Município de Jataí, em cerimônia fúnebre de MOISÉS FRANCO CARVALHO, ele que foi líder espirita e grande benfeitor na área social e esportiva de Jataí. SR. MOISÉS é avô do vice-governador DANIEL VILELA, pai da ex-primeira-dama SANDRA VILELA e do ex-deputado GEOVAN FREITAS. Foi fundador do LAR E CRECHE MARCONDES DIAS e do ALBERGUE SÃO VICENTE DE PAULO. Sendo assim é necessário a aquisição para prestar uma homenagem a esse cidadão que fez tanta diferença na comunidade jataiense. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 4524/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de coroa de flores, por meio da **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **VANILZA MORAIS DA SILVA**, com endereço na Rua Castro Alves, nº 1359, Centro - Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24158/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	VANILZA MORAIS DA SILVA	48.752.758/0001-02		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	VANILZA MORAIS DA SILVA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	34626 COROA DE FLORES	R\$ 370,00	R\$ 370,00
VALOR TOTAL				R\$ 370,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
VANILZA MORAIS DA SILVA	R\$ 370,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 02 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
Processo Administrativo nº 2.192/2023

OBJETO: Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para locação de imóvel destinado à instalação do Vapt-Vupt (Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão).

O MUNICÍPIO DE JATAÍ – GO, representado neste ato pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. Valter Pedro Cardoso, designado pelo Decreto nº 38 de 22 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento da unidade do Vapt-Vupt em Jataí/GO;

CONSIDERANDO que o Vapt-Vupt é um serviço integrado de atendimento ao cidadão foi criado com o objetivo de ampliar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos, visando proporcionar um atendimento diferenciado, rápido e eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o Município de Jataí/GO não possui imóvel próprio capaz de atender adequadamente às necessidades do Vapt-Vupt;

CONSIDERANDO que a escolha recaiu em uma loja de uso comercial - LUC, âncora 03, com área de 540,37 m², localizada no Jatahy Shopping, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 100, Setor Epaminondas II, Jataí - GO;

CONSIDERANDO que o local tem grande fluxo de pessoas oferecendo vários serviços em um único local;

CONSIDERANDO que a escolha do imóvel a ser locado justifica-se em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização e ao preço compatível com o que é praticado no mercado conforme laudo de avaliação. Dessa forma, nota-se a

impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por meio de outro imóvel;

CONSIDERANDO que foi feita avaliação prévia do preço para locação do imóvel destinado ao serviço público, verificando sua compatibilidade com o valor de mercado;

CONSIDERANDO que a contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitando sua duração a 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO que as obrigações das partes constam no termo de referência dos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o valor mensal da locação é de **R\$ 14.800,50 (quatorze mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 177.606,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e seis reais)**, sendo compatível com a realidade do município;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 24, X, da Lei nº 8666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a locação deve ser feita por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

RATIFICA:

1) Tendo em vista o disposto no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de imóvel, com área de 540,37 m², localizada no Jatahy Shopping, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 100, Setor Epaminondas II, Jataí - GO;

2) Fica conseqüentemente, autorizado a locação de imóvel da pessoa jurídica JBC Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.688.965/0001-06;

3) A futura contratação terá o valor mensal de R\$ 14.800,50 (quatorze mil, oitocentos reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 177.606,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e seis reais) no final de 12 (doze) meses.

4) Seja a presente declaração de Dispensa de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aos 30 dias de janeiro de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO

Secretário da Fazenda
Ordenador de Despesa

Decreto nº 38/2021

RESOLUÇÕES

Resolução ad referendum nº 02/2023- CMS

Jataí, 31 de janeiro de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS aprovados pela e asseguradas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;
2. Considerando a resolução CNS nº 680, de 05 agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
3. Considerando a Resolução CES nº 03/2022, que dispõe sobre a aprovação da 10ª Conferência estadual de Saúde de Goiás, etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que define a estrutura, composição e atribuição da Comissão Organizadora;
4. Considerando a Cartilha de Orientações do CES, para organização e realização da Conferência Municipal de Saúde – Número 01;
5. Considerando o inciso XII, artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO que dispõe sobre a competência da mesa diretora do CMS em atuar em consonância com o presidente do CMS para decisões, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;
6. Considerando que a emergência de apreciação do pleito se estabelece mediante o curto prazo determinado desde a definição de data e local da conferência até sua realização;

Resolve:

Art.1º Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jataí, etapa municipal da 10ª Conferência estadual de Saúde de Goiás, e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, para o dia 20/03/2023, na forma da minuta de decreto em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY SILVA VALENTE

OAB-Jataí - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Jataí
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO

AMAURI OLIVEIRA SILVA

União Das Associações De Moradores De Bairros- UNAMBATAÍ
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO

HOMOLOGO a Resolução ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2023, 31/01/2023 nos termos da legislação vigente.

Jataí, 31 de janeiro de 2023.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GSP 967/2021

ANEXO I – MINUTA DE DECRETO CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jataí, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jataí, etapa municipal da 10ª Conferência estadual de Saúde de Goiás, e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a qual será orientada pelo tema central, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" a realizar-se em 20 de março de 2023, em Jataí/GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jataí, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde terá abrangência municipal.

Art. 3º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jataí, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, será definida no seu Regimento devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, em _____, _____ de 2023.

PREFEITO

ATOS DE REDESIGNAÇÕES**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS**

Fica designada para os devidos fins de direito, Mariana Prado De Moraes – Matrícula - 10340 (Diretora De Suprimentos), para ser a gestora da ARP nº005/2023, proveniente do pregão 065/2022, com objeto registro de preço para aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar e outros congêneres para atender as necessidades das Unidades de Saúde Públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde de Jataí GO, realizado com as empresas:

ALIANCA HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ: 21.368.399/0001-38
C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10
RM HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74
OBJETIVA PROD. E SER.P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68

Jataí, 02 de Fevereiro de 2023.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021
Gestor do FMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências

Gestor do Contrato Mariana Prado De Moraes – Matrícula - 10340 (Diretora De Suprimentos), designado para ser a gestora da ARP nº005/2023, proveniente do pregão 065/2022, com objeto registro de preço para aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar e outros congêneres para atender as necessidades das Unidades de Saúde Públicas sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde de Jataí GO, que abaixo assina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde de Jataí GO, resolve:

1º - Designar o servidor: Cristino Lucio de Oliveira – Matrícula – 11486 (Coordenador de Almoxarifado) como Fiscal da ARP: 005/2023 PP: 065/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49 e as empresas: **C ALIANCA HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ: 21.368.399/0001-38, C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, RM HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 OBJETIVA PROD. E SER.P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38, PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68,**

que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- I – acompanhar e fiscalizar, diretamente, a execução do contrato;
- II – fiscalizar e conferir se as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dos contratados, em se tratando de obra ou serviço, estão sendo efetivamente cumpridas;
- III – praticar o ato administrativo constante da atribuição relativa ao inciso VI do art. 3º desta Instrução Normativa, na falta, ausência ou impedimento do Gestor do contrato;
- IV – com o fim de fiscalização e de organização do arquivo do Gestor do contrato, em se tratando de obras e serviços, o Fiscal do contrato deverá, quando do início da prestação dos serviços ou da obra, exigir do Contratado os seguintes documentos:
 - a) relação dos empregados, contendo nomes completos, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números das cédulas de identidade (RG) e das respectivas inscrições no CPF;
 - b) carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço, quando for o caso, e devidamente assinadas;
 - c) exames médicos admissionais dos empregados do Contratado, que prestarão o serviço;
 - d) verificar se, nas áreas de trabalho, os empregados do Contratado serão submetidos a condições de insalubridade ou de periculosidade, a fim de conferir o pagamento dos respectivos adicionais, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) por parte do Contratado;
 - e) verificar se a remuneração dos funcionários não está abaixo da apresentada na planilha de custos e formação de preços, em desacordo com o que for determinado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria.
- V – verificar, quando de contratação para aquisição de bens ou produtos, se foi cumprido o prazo de entrega, e se os bens ou materiais estão em conformidade com o contrato;
- VI – manter um diário de obras, em caso de obras e serviços de engenharia, para o registro de todas as ocorrências que entender relevantes;
- VII – solicitar, quando for o caso, ao Gestor do contrato, tempestiva e imediatamente, alterações de projeto, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e que surgirem quando da execução da obra ou serviço.

2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente a Servidora Araceli Rezende Farias Chaves – Matrícula – 14154 (Diretora de Vigilância Epidemiológica).

Jataí, 02 de fevereiro de 2023.

Mariana Prado De Morais
Gestor do Contrato

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Nós, Cristino Lucio de Oliveira e Araceli Rezende Farias Chaves, declaramos ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cristino Lucio de Oliveira
Fiscal

Araceli Rezende Farias Chaves
Fiscal Substituto

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS

Fica designada para os devidos fins de direito, Mariana Prado De Morais – Matrícula - 10340 (Diretora De Suprimentos), para ser a gestora da ARP nº005/2023, proveniente do pregão 065/2022, com objeto registro de preço para aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar e outros congêneres para atender as necessidades das Unidades de Saúde Públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde de Jataí GO, realizado com as empresas:

ALIANCA HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ: 21.368.399/0001-38
C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10
RM HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74
OBJETIVA PROD. E SER.P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68

Jataí, 02 de Fevereiro de 2023.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021
Gestor do FMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências

Gestor do Contrato Mariana Prado De Morais – Matrícula - 10340 (Diretora De Suprimentos), designado para ser a gestora da ARP nº005/2023, proveniente do pregão 065/2022, com objeto registro de preço para aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar e outros congêneres para atender as necessidades das Unidades de Saúde Públicas sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde de Jataí GO, que abaixo assina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde de Jataí GO, resolve:

1º - Designar o servidor: Cristino Lucio de Oliveira – Matrícula – 11486 (Coordenador de Almoxarifado) como Fiscal da ARP: 005/2023 PP: 065/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49 e as empresas: **C ALIANCA HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ: 21.368.399/0001-38, C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, RM HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº**

25.029.414/0001-74 OBJETIVA PROD. E SER.P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38, PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

I – acompanhar e fiscalizar, diretamente, a execução do contrato;

II – fiscalizar e conferir se as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dos contratados, em se tratando de obra ou serviço, estão sendo efetivamente cumpridas;

III – praticar o ato administrativo constante da atribuição relativa ao inciso VI do art. 3º desta Instrução Normativa, na falta, ausência ou impedimento do Gestor do contrato;

IV – com o fim de fiscalização e de organização do arquivo do Gestor do contrato, em se tratando de obras e serviços, o Fiscal do contrato deverá, quando do início da prestação dos serviços ou da obra, exigir do Contratado os seguintes documentos:

a) relação dos empregados, contendo nomes completos, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números das cédulas de identidade (RG) e das respectivas inscrições no CPF;

b) carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço, quando for o caso, e devidamente assinadas;

c) exames médicos admissionais dos empregados do Contratado, que prestarão o serviço;

d) verificar se, nas áreas de trabalho, os empregados do Contratado serão submetidos a condições de insalubridade ou de periculosidade, a fim de conferir o pagamento dos respectivos adicionais, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) por parte do Contratado;

e) verificar se a remuneração dos funcionários não está abaixo da apresentada na planilha de custos e formação de preços, em desacordo com o que for determinado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria.

V – verificar, quando de contratação para aquisição de bens ou produtos, se foi cumprido o prazo de entrega, e se os bens ou materiais estão em conformidade com o contrato;

VI – manter um diário de obras, em caso de obras e serviços de engenharia, para o registro de todas as ocorrências que entender relevantes;

VII – solicitar, quando for o caso, ao Gestor do contrato, tempestiva e imediatamente, alterações de projeto, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e que surgirem quando da execução da obra ou serviço.

2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente a Servidora Araceli Rezende Farias Chaves – Matrícula – 14154 (Diretora de Vigilância Epidemiológica).

Jataí, 02 de fevereiro de 2023.

Mariana Prado De Morais
Gestor do Contrato

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Nós, **Cristino Lucio de Oliveira** e **Araceli Rezende Farias Chaves**, declaramos ciente da designação ora atribuída, e das

funções que são inerentes em razão da função.

Cristino Lucio de Oliveira
Fiscal

Araceli Rezende Farias Chaves
Fiscal Substituto



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ